

de ocupação da tenda com o detalhamento necessário para a Avaliação da Comissão.

5.3. Não serão aceitas inscrições de projetos que, no ato da inscrição, deixem de apresentar documentos obrigatórios estabelecidos no item 5.2. ou que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

5.4. Após o decurso do prazo para inscrição, será publicada no Diário Oficial a lista dos projetos inscritos.

5.5. Da publicação da lista dos projetos inscritos caberá recurso no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.5.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural, e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Libero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

5.5.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 5.6.1. não serão apreciados.

5.6. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso à Coordenadoria de Programação Cultural, que então decidirá, dando publicidade ao resultado.

6. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

6.1. A Comissão de Análise caberá a análise do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital.

6.2. A Comissão de Análise será composta por 21 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e 2 (dois) convidados, que serão nomeados, oportunamente, por meio de Portaria.

6.3. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

6.3.1. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada neste item.

6.3.2. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. A Comissão analisará e pontuará os projetos de ocupação das tendas, considerando tão somente as exigências deste Edital.

7.2. Serão utilizados os seguintes critérios e metodologia de pontuação para a avaliação dos projetos:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Histórico (do catálogo ou projeto)	Existência e continuidade de catálogo e projeto, com significado e repercussão em seu eixo de atuação.	

Comprovação, por meio de materiais institucionais e clipping, de sua atuação e/ou publicações, reconhecendo e dimensionando sua atuação no setor.

Inovação (do catálogo ou do projeto)	Novidade e inventividade de catálogo e projeto, com atuação em novas linguagens, novos nichos e/ou novas tecnologias.	0 a 5 pontos
--------------------------------------	---	--------------

Diversidade (do catálogo ou do projeto)	Enfoque curatorial que tenha como eixo principal temáticas referentes a: gênero, sexualidade, raça e demais temas que dialogam diretamente com diferenças.	0 a 5 pontos
---	--	--------------

Proposta de Ocupação da Tenda	Capacidade de realizar intervenção curatorial dentro do espaço cedido, descrevendo detalhadamente na ficha de inscrição o plano de ocupação do espaço (tenda).	0 a 5 pontos
-------------------------------	--	--------------

Total de Pontos

7.3. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos e receberão nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

7.4. Serão considerados classificados os projetos que atingirem pontuação igual ou maior que 15 pontos.

7.5. Em caso de empate será observada a melhor pontuação no critério “d”. Persistindo o empate, será observada a melhor pontuação no critério “c”.

7.6. Serão publicadas as listas dos proponentes/projetos classificados e não classificados, constando a pontuação dos critérios e pontuação total, assim como a posição na ordem classificatória dos projetos aprovados.

7.7. Do resultado da classificação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação da lista de classificação.

7.7.1. Os eventuais recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Coordenadoria de Programação Cultural e protocolados presencialmente no protocolo da Secretaria Municipal de Cultura, na Avenida Libero Badaró, n.º 346, 7º andar, Centro, São Paulo-SP, nos termos da legislação vigente.

7.7.2. Recursos intempestivos ou interpostos de forma diversa da prevista no item 7.7.1. não serão apreciados.

7.8. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso, com análise técnica, para decisão pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e homologação do resultado do Chamamento, devendo ser publicado o resultado final.

8. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM DO ESPAÇO DE EXPOSIÇÃO

8.1. A montagem do espaço pelo expositor deverá ocorrer no dia 05 de outubro, a partir das 6h, devendo estar finalizada até às 10h, para a realização do Festival Mário de Andrade.

8.2. A desmontagem e retirada dos livros pelo expositor deverá ocorrer no dia 06 de outubro, das 19h às 22h.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

9.1. Após o prazo de interposição, decisão de eventuais recursos e homologação pelo Sr. Secretário de Cultura, a Secretaria Municipal de Cultura publicará a listagem com o resultado final da lista de selecionados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura.

9.2. Os expositores selecionados deverão apresentar através do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com, no prazo indicado pela Secretaria, os seguintes documentos:

9.2.1. PESSOA FÍSICA:

- 1. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- 2. Comprovante de residência;
- 3. Declaração de que não é funcionário público do Município e aceite das condições do Edital (ANEXO 1);

9.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- 1. Comprovante de inscrição e certidão cadastral de pessoa jurídica perante a receita federal (inscrição válida de CNPJ). Somente será aceito empresário individual que seja o próprio proponente;

2. Carteira de identidade (RG) e Registro no cadastro de pessoa física (CPF) do representante da pessoa jurídica;

3. Declaração de que a pessoa jurídica não possui funcionários públicos do Município como administradores e aceite das condições do Edital (ANEXO 2)

9.2. Caso o expositor selecionado não apresente os documentos solicitados pela SMC, ocorrerá a sua desclassificação, podendo ser chamado o próximo selecionado na ordem de classificação.

10. DA DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL MÁRIO DE ANDRADE

10.1. O Festival será divulgado por meio de banners, filipetas e cartazes, respeitando a Lei da Cidade Limpa e, também, por meio do site da SMC e de suas redes sociais. Também contará com release divulgado à mídia pela SMC.

11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. A SMC está isenta de qualquer responsabilidade nos casos de furto, roubo ou quaisquer incidentes que venham a ocorrer dentro dos espaços expositivos.

11.2. Os expositores serão responsáveis pelas eventuais contratações e pelas questões relacionadas a direitos autorais e direito de imagem, não havendo responsabilidade da SMC.

12. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival Mário de Andrade.

12.2. Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por meio do e-mail: smc.fma.producao@gmail.com.

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS FÍSICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;

* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

* Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

* Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.

* Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do expositor

Nome:

RG:

CPF:

Projeto:

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO E ACEITE (PESSOAS JURÍDICAS)

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº xx/2019 – SMC/GAB

À

Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

DECLARO sob penas da lei que:

* Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Chamamento;

* Responsabilizo-me por todas as informações contidas na ficha de inscrição;

* Tenho ciência de que a seleção para o Festival Mário de Andrade não gera contrapartida pecuniária por parte da Secretaria Municipal de Cultura;

* Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda informada no Edital, no tocante ao local, data e horário, para a realização do Festival Mário de Andrade.

* Declaro que a pessoa jurídica neste ato por mim representada não possui funcionários públicos do Município como administradores;

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

Assinatura do representante

Nome da pessoa jurídica:

CNPJ:

Nome do representante:

RG:

CPF:

Projeto:

COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

COMUNICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA JOVEM MONITOR CULTURAL – EDIÇÃO 2019-2020 - PARA AS VAGAS DESTINADAS À FORMAÇÃO CONTINUADA E ARTICULADOR TERRITORIAL DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL 009/2019 – SMC/CFOC/SFC

PROCESSO Nº 6025.2019/0005581-6

Comunicamos que a resposta aos recursos protocolados e a lista com a classificação final homologada pela Comissão de Seleção, será publicada no dia 21/08/2019.

CONVOCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA O PROGRAMA VOCACIONAL DA SUPERVISÃO DE FORMAÇÃO CULTURAL 29/2018 - SMC/CFOC/SFC

Processo nº 6025.2018/0018692-7

A Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação fazem saber a lista de convocados para a contratação como Artistas Orientadores do Programa Vocacional para a edição de 2019. Segue abaixo o nome completo com respectivo número do documento fornecido no ato da inscrição. Os candidatos convocados devem comparecer para proposta de contratação no dia 20/08/2019, na Secretaria Municipal de Cultura – Supervisão de Formação Cultural – à Rua Libero Badaró, 340, sexto andar, Centro, São Paulo-SP, no horário informado abaixo.

OITAVA CHAMADA

ARTISTAS ORIENTADORES

Nome	CPF	Horário	Linguagem
CAROLINA CANTELLI RODRIGUES	376.562.738-08	11h	Dança
MAIRA APARECIDA CONTES	342.772.618-50	11h	Dança

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Resumo da Execução da Receita Orçamentária - Parágrafo 3º, do artigo 137 DA LOM-SP.

Julho / 2019

em R\$

Receitas	Valor Realizado				
	Valor Orçado	No Período	% Realizado no Período	Até o Período	% Realizado Até o Período
RECEITAS CORRENTES	250.000,00	404,64	0,16	9.964,60	3,99
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	404,64	0,00	9.964,60	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS	250.000,00	404,64	0,16	9.964,60	3,99
---------------------------	-------------------	---------------	-------------	-----------------	-------------

Nota: Fechamento da receita orçamentária concluído.

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Balancete Financeiro

Julho/2019

em R\$

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	9.964,60	57.662,77	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	119.756.943,70	97.200.957,11
ORDINÁRIA	9.964,60	57.662,77	ORDINÁRIA	119.756.943,70	97.200.957,11
TESOURO MUNICIPAL	-	-	TESOURO MUNICIPAL	119.756.943,70	97.200.957,11
RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.964,60	57.662,77	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	-	-
RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-	RECURSOS PRÓPRIOS DA EMPRESA DEPENDENTE	-	-
VINCULADA	-	-	VINCULADA	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-
TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-	TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS	-	-
FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-	FUNDO CONSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO	-	-
OUTRAS FONTES	-	-	OUTRAS FONTES	-	-
RECEITA CONDICIONADA	-	-	RECEITA CONDICIONADA	-	-
TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-	TESOURO MUNICIPAL - RECURSO VINCULADO	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-	ALIENAÇÃO DE BENS ATIVOS	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	94.558.682,19	86.823.360,53	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	-	-
PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	94.558.682,19	86.823.360,53	PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-	INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	-	-
PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-	PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	-	-
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	26.068.457,28	10.995.532,09	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	2.301.033,35	2.219.074,30
EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS A PAGAR	25.010.737,01	9.853.425,89	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	827.151,84	780.144,72
EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	24.712,87	138.857,30	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	327.596,25	404.721,92
DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.024.640,50	1.001.447,55	DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.018.652,02	918.146,35
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	8.366,90	1.801,35	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	127.631,14	116.061,31
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	4.181.430,36	4.149.771,52	SALDO PARA O MÊS SEQUINTE (IX)	2.760.557,38	2.406.295,50
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.181.430,36	4.149.771,52	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.760.557,38	2.406.295,50
DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-	DEPÓSITOS RESTITUTÍVEIS E VALORES VINCULADOS	-	-
Total (V) = (III)+(II)+(IV)	124.818.534,43	101.826.326,91	Total (X) = (VI)+(VII)+(VIII)+(IX)	124.818.534,43	101.826.326,91

CARLOS FERREIRA DA SILVA
CONTADOR
CT 1SP-176431

HOMERO SOUZA DE FREITAS ALEXANDRE
DIRETOR DE GESTÃO
RG. 42.051.987-7

RICARDO FERNANDES LOPES
DIRETOR GERAL
RG. 23.013.382-4

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

6016.2019/0049265-6

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove, os integrantes do Conselho de Alimentação Escolar, mandato 2017 a 2021, realizaram a vigésima quarta reunião ordinária, em segunda chamada, às 9h30, na sede do CAE na Rua Taubão, 10. A conselheira Marcia abriu a reunião dando boas-vindas a todos, felicitando o empenho dos conselheiros e da equipe de apoio da CODAE para que os conselheiros novos conseguissem chegar, justificando que houve contratempos na data de hoje decorrente do registro das novas conselheiras na plataforma do aplicativo de transporte. Parabenizou a todos pelas ações solidárias. Informou, para fins de registro em ata, que a data da reunião ordinária foi alterada do dia trinta e um de maio para hoje pelos conselheiros em votação pelo WhatsApp, pois naquela data, a sede do CAE estava fechada em decorrência de uma funcionária apresentar suspeita de Dengue (vírus Aedes Aegypti) e o local ainda não ter recebido a visita da Vigilância Sanitária, o que foi feito no fim da semana anterior, tendo sido constatado que não havia nenhum risco no local. Na sequência, seguindo a pauta, pediu a todos que se apresentassem, tendo em vista a posse das novas conselheiras. Findada as apresentações, a conselheira Marcia informou que parte das informações compartilhadas pelas novas conselheiras e demais presentes comporiam os minicurriculos que serão disponibilizados na página eletrônica do CAE. A conselheira Marcia retomou o já informado acrescentando que a senhora Maira Bueno participou da assembleia de eleição de recomposição do segmento das Famílias, aceitando ficar em oitavo lugar, portanto não se elegendo para compor o CAE, mas solicitou participar das reuniões do Conselho de Alimentação Escolar. A conselheira Marcia apresentou aos presentes a proposta para deliberação do grupo, e por consenso, o grupo deliberou pela participação da representante do segmento família nas reuniões do CAE. Na sequência, a conselheira Marcia informou que passariam ao segundo ponto da pauta: a análise do relatório que é usado nas visitas às unidades educacionais. Explicou para as novas conselheiras que um Grupo de Trabalho se reuniu no último dia 10 para organizar o esboço do texto que hoje seria apresentado para análise de todos. Sugeriu que fosse feita uma leitura detalhada que serviria como uma primeira formação para as novas conselheiras. O conselheiro Geraldo fez a leitura, e sugeriu alterações nos procedimentos dos conselheiros e que as nutricionistas que fazem parte do Conselho fizessem uma formação para os demais conselheiros a fim de aprimorar e padronizar a ação de todos, propiciando um olhar técnico durante as visitas. A conselheira Roberta falou sobre os pontos principais a serem abordados nessa formação: ausência total de frutas (colação e/ou sobremesa), ausência total de legumes ou verduras (no almoço ou refeição da tarde), porcionamento insuficiente de frutas (na colação ou sobremesa), porcionamento insuficiente de legumes e verduras (no almoço ou refeição da tarde), problemas na qualidade das frutas, legumes e verduras (por exemplo, podridão, mofo, amassamento), além de pouca variedade de frutas, verduras e legumes ofertada nas refeições e descumprimento do cardápio. A conselheira Marcia apresentou o “Relatório de Acompanhamento da Gestão” que deve ser respondido pelos conselheiros no momento da emissão do Parecer sobre a prestação das Contas do ano anterior, informando aos novos conselheiros que referida avaliação será feita em próxima reunião. São 22 questões, da 1ª até a 16ª, são questões pertinentes à ação da Entidade Executora, da 17ª a 22ª são questões pertinentes à ação do CAE. A conselheira Marcia apresentou também o “Questionário norteador para verificar situação atual da execução do PNAE” que contém 10 questões, e sempre acompanha as denúncias encaminhadas pelo FNDE ao CAE. A conselheira Marcia procedeu a leitura desses dois documentos, apontando neles a importância da ação fiscalizadora do CAE e do relatório de visitas para auxiliar nesta ação. Em continuidade, a conselheira Marcia distribuiu cópia do relatório de fiscalização que os conselheiros do CAE utilizam nas visitas, explicando que

o documento tem cinco partes: 1. Qualidade e Condições Higiênicas da Alimentação Escolar, com 3 subitens: cardápio, manipuladores de alimentos, estrutura e higiene de cozinha/despensa/lactário; 2. Controle Administrativo da Alimentação Escolar que aponta a verificação dos controles realizados pela unidade; 3. Aceitação dos Cardápios com dois subitens, acompanhamento da distribuição das refeições e entrevista com alunos; 4. Atividades de Educação Alimentar e Nutricional, visando conhecer melhor a unidade e 5. Dieta especial. Em seguida, passou a palavra ao conselheiro Geraldo para que este fizesse a leitura do documento. A conselheira Eduarda, referindo-se ao item “estrutura e higiene da cozinha” mencionou sobre uma visita que fora feita à escola construída em 1970, cujo prédio necessitava de muitas intervenções para ter estrutura adequada e a higiene exigida. O conselheiro Marcelo falou da importância de se visitar todas as escolas, incluindo as mais distantes das DREs, e compartilhou com o grupo que teve que justificar junto a CODAE o uso do transporte, por não ter dispensado o veículo nas visitas às unidades educacionais na região de Parelheiros, DRE Capela do Socorro. Relatou que ao chegar a uma região de mata todos ficaram sem acesso à internet, e que só conseguiu redirecionar a corrida para outro CEI, com auxílio da internet sem fio do CEI visitado. Compartilhou que em sua justificativa solicitou alteração da Portaria 76/SG/18, que regulamenta o transporte por aplicativo, informando que quando os conselheiros estão em visitas nas escolas em lugares distantes e sem fácil acesso, é importante manter o motorista tanto por segurança, quanto por agilidade no deslocamento. A conselheira Elizete comentou sobre a visita à DRE Jaçanã Tremembé, pois ao sair do CEI, o motorista do app 99 desistiu da corrida, e ela precisou pedir para a DRE enviar um veículo para ir buscá-la. Disse que vários motoristas desistiram de levá-la, e que perderam muito tempo aguardando o veículo sob sol, com risco de assalto, mencionou ainda que seria mais produtivo e seguro se os conselheiros tivessem autorização para se manterem com o veículo em locais perigosos e com dificuldades de acesso a internet. Afir-mou que as nutricionistas das DREs sabem os locais onde há dificuldades com o transporte e que isso poderia ser usado como referência. O conselheiro Ailton também relatou dificuldades com o transporte nas visitas à DRE Capela do Socorro, compartilhou que no dia 23 de maio na Av. Senador Teotônio Vilela – Grajaú – por volta das 14 horas, após solicitar o transporte por aplicativo 99, o motorista cancelou a corrida, ele teve que descer do carro e enquanto aguardava outro carro, foi abordado de forma inconveniente por uma usuária de drogas. O conselheiro Geraldo retomou a leitura do relatório. O grupo debateu as alterações propostas pelo GT, propondo alguns adendos, e foi definido que seria construído um relatório específico para os CEIs parceiros e outro para as demais unidades. O conselheiro Marcelo sugeriu a inclusão de dados da mantenedora, nome da direção, coordenação, endereço e telefone no relatório de visitas dos CEIs parceiros. O grupo discutiu o tema não chegando a um consenso. Devido ao horário e à falta de consenso, o conselheiro Daniel sugeriu retomar o assunto em outra reunião. A conselheira Marcia propôs que todo o relatório alterado seja testado nas próximas visitas, para que sua eficácia seja verificada e quais itens poderiam ser acrescentados, alterados ou retirados. Havendo concordância, a conselheira Marcia deu continuidade à pauta e compartilhou com o grupo que no dia de ontem, participou da Reunião de Trabalho da Comissão de Educação, Cultura e Esportes que discutiu a temática das Instruções Normativas 7 e 8, ocasião que contou com a presença do Secretário de Educação, sr. João Cury Neto e da equipe de CODAE. Retomou, para fins de registro na ata, que os conselheiros aceitaram o convite do Secretário João Cury Neto para participar de uma reunião com ele, no dia 15. Os conselheiros que participaram da visita compartilharam com os demais quais foram os temas conversados, em especial os questionamentos que o grupo apresentou, assim como a preocupação dos conselheiros com as novas Instruções Normativas, pois já encontravam problemas com o cumprimento da variedade e porcionamento das carnes e que, a partir das Instruções Normativas 7 e 8 passarão a encontrar esses problemas com a oferta de fruta, legume e verdura. Além disso, destacaram a dificuldade de acompanhar o que a unidade comp

tregaram ao secretário o Plano de Ação para 2019, o ofício com os questionamentos (reiterando as discussões que ocorreram) e os gráficos com a sistematização do trabalho do conselho nos últimos 2 anos. A conselheira Márcia registrou que no dia 21, o CAE recebeu resposta ao Ofício CAE Nº 32/2019 – que reiterou os Ofícios 74/2017 e 56/2018, informando que a Secretaria por meio da CODAE havia reforçado junto aos diversos setores a necessidade de se atentar ao adequado porcionamento de origem animal. A conselheira Livia retomou as orientações já prestadas sobre como acessar a página da internet com as informações das Chamadas Públicas e como fazer a consulta no andamento dos processos. Também mostrou a página do Conselho de Alimentação Escolar, onde estão publicizados todos os documentos, regimento interno, atas de reuniões, dentre outros, visando orientar, principalmente, as novas conselheiras. Por fim, foi retomada a 2ª edição do Informe CAE enviada pelo FNDE, que foi compartilhada com os conselheiros presentes. A conselheira Marcia explicou para os novos conselheiros que o Informe CAE é uma ferramenta de comunicação entre o FNDE e os Conselhos, com objetivo de fornecer informações atualizadas que fortaleçam a atuação dos Conselhos como instrumento de controle social. Havendo concordância, deu-se por encerrada a reunião. A ata será escrita pelo conselheiro Marcelo e as conselheiras Livia e Marcia farão o fechamento da ata, que será enviada por e-mail a todos os conselheiros presentes para validação ou sugestão, e após anuência será feita a publicação. Justificam ausências na reunião de hoje, os conselheiros: Caroli-na Borges, Debora de Fátima Leite de Barros, Dulcinea Apareci-da Carvalho e Lucila Santos Oliveira. Assinam a ata: Ailton dos

Santos Amorim, Alice Wey de Almeida, Daniel Cosme Braga, Debora Dimitrov Pedromo Domiciano, Eduarda Izabel Sacramento Kaiser, Elizeht Kiyoko Cazer, Flavia Zanata, Geraldo Guedes Fagundes, Getúlio Marcio Soares, Hugo Luiz Menezes Montenegro, Jorge Gomes da Silva, Julia Sleiman, Lalis Auricchio, Livia da Cruz Esperança, Lucimara Luiz Costa, Marcelo Ferreira dos Santos, Marcia Fernanda Camargo Machado, Marcia Fonseca Simões, Maria Arminda Ramos de Araújo, Mariana Gori, Monica Odete Fernandes, Nestor Soares Tupinambá, Onézio Cristovão, Roberta de Cássia Oliveira Shintaku, Sandra Cristina Domingues, Talita Karen Pereira Marciano, Yara Penha e Maira Bueno Pinheiro, convidada. São Paulo, 06 de junho de 2019.

DESPACHO DO SECRETÁRIO
SME
2015-0.157.103-2 - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA - Pagamento de despesas de exercícios anteriores – I - À vista do contido no presente processo administrativo, notadamente as manifestações dos setores técnicos, que acolho, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 57.630/2017, em caráter excepcional, o pagamento de R\$ 463,13 (quatrocentos e sessenta e três reais e treze centavos) em favor do Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania (CNPJ 02.257.969/0001-78), a título de compensação entre os valores a serem ressarcidos à PMSP (PA nº 2016-0.016.409-5) e aqueles a serem indenizados à OSC interessada (PA nº 2014-0.179.899-0). – II - As despesas decorrentes do pagamento ora autorizado onerarão a dotação orçamentária nº 16.00.16.19.12.365.3010.2.828.3.3.50.92.00.00.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
No exercício de atribuição conferida pela Portaria SME nº 4.772/15, mediante Parecer Técnico da Coordenadoria de Alimentação Escolar – CODAE com base na Portaria SME nº 8784/16, APROVO a Prestação de Contas apresentadas pelos CEI(s)/CRECHE(s), abaixo relacionadas nos valores correspondentes, tendo como objeto a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no que se refere aos gastos na aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados à Alimentação escolar dos alunos matriculados nestas entidades, recursos estes oriundos de Transferência Federais – por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

ORDEM	INEP	NOME
1.	35183076	CEI FRANCISCO ARCURI
2.	35183519	CEI ESTRELA NOVA
3.	35496561	CEI RUGRAT'S OS ANINHOS II
4.	35290373	CEI QUINTAL DA CRIANÇA
5.	35563833	CEI PADRE NENO
6.	35432945	CEI CAMINHAR E CRESCER
7.	35182588	CEI VILA GUSTAVO
8.	35471297	CEI COMENDADOR ANTONIO CARLOS VIDEIRA
9.	35431898	CEI THEREZINHA PIMENTEL PUCCA
10.	35446440	CEI MARIA DE LOURDES COSTA

	CNPJ	PROCESSO SEI	VALOR
	43.704.600/0004-96	6016.2016/0014114-9	R\$ 12.011,07
	53.817.169/0002-86	6016.2018/0050950-6	R\$ 30.950,12
	73.427.775/0003-83	6016.2017/0013661-9	R\$ 23.754,00
	06.272.037/0003-17	6016.2017/0020549-1	R\$ 24.697,55
	73.001.448/0003-65	6016.2017/0039169-4	R\$ 20.047,24
	67.668.491/0002-03	6016.2017/0039635-1	R\$ 14.415,04
	61.705.877/0019-00	6016.2018/0028791-0	R\$ 53.408,71
	55.050.546/0005-72	6016.2018/0030571-4	R\$ 28.120,21
	55.050.546/0009-04	55.050.546/0009-04	R\$ 17.773,83
	55.050.546/0004-91	6016.2018/0030978-7	R\$ 27.390,62

CONVOCAÇÃO

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade INSTITUTO ANJOS SOLIDÁRIOS, inscrita no CNPJ 08.281.996/0001-62, responsável pelo CEI Algodão Doce - Cód INEP 35566494 - CNPJ 08.281.996/0003-24, Processo SEI nº 6016.2016/0004256-6 e seu representante legal Sr. Edevandro Tadeu Lemos, portador da cédula de identidade nº 41.905.792-4 e do CPF 224.281.168-19, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade FEDERAÇÃO DE IRMÃOS BENEFICENTE?, inscrita no CNPJ 59.178.822/0001-00, responsável pelo CEI Carrossel de Ouro - Cód INEP 35428985- CNPJ 59.178.822/0004-52, Processo SEI nº 6016.2016/0002036-8 e seu representante legal Sra. Senita Rocha Amaral Ribeiro, portadora da cédula de identidade nº 32.782.637-X e do CPF 283.847.175-91, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade ASSOCIAÇÃO UNIÃO E PROGRESSO DO PARQUE ARARIBA E ADJACÊNCIAS inscrita no CNPJ 50.105.899/0001-85, responsável pelo CEI Augusto de Oliveira - Cód INEP 35395249 - CNPJ 50.105.899/0007-70, Processo SEI nº 6016.2016/0001697-2 e seu representante legal Sra. Maria de Fátima Soares de Oliveira, portadora da cédula de identidade nº 22.244.744-8 e do CPF 163.279.418-77, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CDCL, inscrita no CNPJ 64.033.061/0001-38, responsável pelo CEI Nossa Senhora Aparecida - Cód INEP 35430766- CNPJ 64.033.061/00024-24, Processo SEI nº 6016.2016/0001723-5 e seu representante legal Sra. Celeste Aparecida Bueno, portadora da cédula de identidade nº 15.376.910-5 e do CPF 045.698.688-00, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade COMEB Conselho de Ministros Evangélicos do Brasil, inscrita no CNPJ 73.427.775/0001-11, responsável pelo CEI Rugrats os Anjinhos I - Cód INEP 35410937 - CNPJ 73.427.775/0002-00, Processo SEI nº 6016.2016/0012609-3 e seu representante legal Sra. Tereza Casonato Wolga, portadora da cédula de identidade nº 10.341.490-3 e do CPF 012.088.908-08, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade Associação Assistencial Comunitária Azarias, inscrita no CNPJ 03.864.895/0001-09, responsável pelo CEI Pingo de Ouro - Cód INEP 35495177 - CNPJ 403.864.895/0030-35, Processo SEI nº 6016.2016/0004805-0 e seu representante legal Sra. Ligia Cristina Martins Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 13.372.046 e do CPF 038.415.198-17, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a entidade CENTRO COMUNITARIO DE VILA PENTEAD?, inscrita no CNPJ 59.943.449/0001-36, responsável pelo CEI Mundo Encantado - Cód INEP 35478684 - CNPJ 59.943.449/0003-06, Processo SEI nº 6016.2016/0000093-6 e seu representante legal Sra. Dizanilda Pereira da Silva, portadora da cédula de identidade nº 12.636.197-6 e do CPF 064.536.648-01, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a OBRA SOCIAL DA PAROQUIA SÃO MATEUS APOSTOLO inscrita no CNPJ 43.623.693/0001-81?, responsável pelo CEI Pequeno Príncipe - Cód INEP 35440930 - CNPJ 43.623.693/0014-04, Processo SEI nº 6016.2016/0010906-7 e seu representante legal Sr. Raimundo Rocha de Souza, portador da cédula de identidade nº 5.548.883-3 e do CPF 207.147.938-68, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a Associação Assistencial Comunitária Azarias inscrita no CNPJ 03.864.895/0001-09, responsável pelo CEI Estrada Turística-Cód INEP 35338540 CNPJ 03.864.895/0009-58, Processo SEI nº 6016.2016/0004957-9 e seu representante legal Sra. Ligia Cristina Martins Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 13.732.046 e do CPF 038.415.198-14, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a Associação Assistencial Comunitária Azarias inscrita no CNPJ 03.864.895/0001-09, responsável pelo CEI Estrada Turística-Cód INEP 35338540 CNPJ 03.864.895/0009-58, Processo SEI nº 6016.2016/0004957-9 e seu representante legal Sra. Ligia Cristina Martins Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 13.732.046 e do CPF 038.415.198-14, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse

financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Fica a Associação Assistencial Comunitária Azarias inscrita no CNPJ 03.864.895/0001-09, responsável pelo CEI VILA REGINA - Cód INEP 35182965 - CNPJ 03.864.895/0024-97, Processo SEI nº 6016.2016/0013763-0 e seu representante legal Sra. Ligia Cristina Marins Cardoso, portadora da cédula de identidade nº 13.732.046 e do CPF 038.415.198-14, convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta publicação a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Alimentação Escolar, localizada à Rua Libero Badaró nº 425 – 9º andar – Centro - São Paulo, no horário das 09h às 17h, para entregar e ou regularizar a prestação de contas do repasse financeiro de recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Informamos ainda, que caso a entidade convocada não regularize esta prestação, a Coordenadoria adotará as providências pertinentes ao caso. Informamos que a entidade tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS
6016.2019/0013390-7 – I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO ABRAÇO DE MÃE – CNPJ nº 58.726.324/0001-91, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.
6016.2019/0030921-5 – I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA EM CRISTO -AFUEC – CNPJ nº 16.513.226/0001-26, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.
6016.2019/0033770-7 – I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA UNIDA EM CRISTO -AFUEC – CNPJ nº 11.001.785/0001-33, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.
DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO– FREGUESIA/BRASILÂNDIA

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS
6016.2019/0035459-8 – I. Com fundamento no Decreto nº 52.830/2011 e, em conformidade com a delegação de competência conferida pela Portaria SME nº 2.871/13, e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias e da Assessoria Jurídica, DEFIRO a inscrição da ASSOCIAÇÃO CANTAREIRA – CNPJ nº 01.431.671/0001-70, no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR – CENTS
Processo SEI Nº 6016.2019/0048378-9. Com fundamento no Decreto nº 52.830/11, na Portaria SME nº 2.871/13 e nos termos da manifestação do Setor de Parcerias/CENTS e da Contabilidade em doc.(s) SEI 019964128 e 019964818, DEFIRO a inscrição SOCIEDADE AMIGOS NOVO HORIZONRE CNPJ nº 71.735.641/0001-32 no Cadastro Único das Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

ADIANTAMENTO.			
Aprovo, nos termos do art.16, Decreto nº48. 592/07 de 06 de Agosto de 2007 a Prestação de Contas de Processos de Adiantamento.			
RESPONSÁVEL	PROCESSO	VALOR	MÊS/ANO
LUCIA HELENA LEAL S. DOS REIS	6016.2019/0038875-1	1.000,00	JULHO/2019

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

ADIANTAMENTO			
APROVO, nos termos do disposto no Artigo 16 do Decreto nº 48.592/07, de 06 de Agosto de 2007, a prestação de contas dos processos de adiantamento.			
PROCESSO	VALOR	CPF	NOME DO RESPONSÁVEL
6016.2019/0033539-9	3.900,00	113.183.148-95	Sandra Cristina Balista
6016.2019/0038808-5	1.960,00	008.777.368-63	Angela Maria Rodrigues da Mota
6016.2019/0038802-6	3.900,00	128.474.768-90	Selma Damasceno Oliveira
6016.2019/0033541-0	3.900,00	131.342.318-16	Denise Maria dos Santos
6016.2019/0033542-9	3.900,00	089.813.278-90	Cleusa Cardoso Paz

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2019/0002955-3
I - DESPACHO:
1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação de DGEE (sei! 019901432) e parecer retro da Assessoria Jurídica, que acolho, e com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ALTERO a fiscalização dos seguintes contratos:
MINI BALNEÁRIO MARECHAL ESPIRIDÍÃO ROSAS
Contrato nº 103/SEME/2015, Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda
Contrato nº 079/SEME/2016, Higienix Higienização e Serviços
Contrato nº 058/SEME/2014, Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - Eirelli
Fiscal 1 Titular: Hugo Leonardo de Lima Santos RF 859.559-3, a partir do dia 12/08/2019;
Competências: Acompanhamento direto da execução dos serviços, recepção, gestão e encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento: folhas de frequência dos funcionários da empresa e ateste dos serviços prestados, indicação de eventuais penalidades.

6019.2019/0002955-3
DESPACHO
1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação de DGEE (sei! 019901432) e parecer retro da Assessoria Jurídica, que acolho, e com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ALTERO a fiscalização dos seguintes contratos:
MINI BALNEÁRIO MARECHAL ESPIRIDÍÃO ROSAS
Contrato nº 103/SEME/2015, Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda
Contrato nº 079/SEME/2016, Higienix Higienização e Serviços
Contrato nº 058/SEME/2014, Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - Eirelli

Fiscal 1 Titular: Hugo Leonardo de Lima Santos RF 859.559-3, a partir do dia 12/08/2019;
Competências: Acompanhamento direto da execução dos serviços, recepção, gestão e encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento: folhas de frequência dos funcionários da empresa e ateste dos serviços prestados, indicação de eventuais penalidades.

6019.2019/0002954-5
DESPACHO
1.À vista dos elementos que instruem o presente, em especial a solicitação de DGEE (sei! 019899904) e parecer retro da Assessoria Jurídica, que acolho, e com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 54.873/14, ALTERO a fiscalização dos seguintes contratos:
MINI BALNEÁRIO ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ
Contrato nº 113/SEME/2018, A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
Contrato nº 055/SEME/2014, Paineiras Limpeza e Serviços Gerais Ltda
Contrato nº 002/SEME/2015, E-service Comércio e Serviços Ltda.

Contrato nº 058/SEME/2014, Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial - Eirelli
Fiscal 1 Titular: Carlos Alberto do Nascimento RF 840.988-9, a partir do dia 13/08/2019;
Competências: Acompanhamento direto da execução dos serviços, recepção, gestão e encaminhamento da documentação para liquidação e pagamento: folhas de frequência dos funcionários da empresa e ateste dos serviços prestados, indicação de eventuais penalidades.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

COMUNICADO Nº 81/2019/SMADS-SAS-CS – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: SASF Cidade Dutra I
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 032 /SMADS/2017
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 16/08/2019
1 – TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: Gerson Alves de Souza – RF: 788.502.4 - Efetivo
NOME/RF/PROVIMENTO: Maria Lucia Ferrari – RF: 523.221.0 - Comissionado
NOME/RF/PROVIMENTO: Adriana Lacerda Santos – RF: 796.426.9 - Efetivo
2 – SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: Paola Rita Pereira Martins – RF: 823.598.8 - Efetivo

COMUNICADO Nº 82/2019/SMADS-SAS-CS – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: SASF Cidade Dutra II
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 212/SMADS/2016
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 16/08/2019
1 – TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: Gerson Alves de Souza – RF: 788.502.4 - Efetivo
NOME/RF/PROVIMENTO: Maria Lucia Ferrari – RF: 523.221.0 - Comissionado
NOME/RF/PROVIMENTO: Adriana Lacerda Santos – RF: 796.426.9 - Efetivo
2 – SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: Paola Rita Pereira Martins – RF: 823.598.8 - Efetivo

6024.2019/0005739-2 DESPACHO DE RECADASTRO NO CENTS
A Supervisão de Assistência Social de Mº Boi Mirim - SAS/ MB, considerando a Lei Municipal nº 14.469/2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 52.830/2011, o disposto na Portaria nº 34/SMG/2017 e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58/SMADS/2017, defere o pedido de recadastramento da: **SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM COIMBRA, PARQUE AMÉLIA E JARDIM SÃO CARLOS** , inscrita no CNPJ nº: 53.835.294/0001-38 no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor (CENTS), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do dia 16/08/2019.

6024.2019/0005740-6 - CENTS: SOLICITAÇÃO DE CADASTRO OU RECADASTRAMENTO
Despacho deferido
Interessados: OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO MATEUS APOSTOLO
?DESPACHO: Considerando o disposto no artigo 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 52.830/2011, artigo 7º da Portaria nº 34/SMG/2017 e as atribuições delegadas a esta Supervisão de Assistência Social previstas no artigo 12 da Portaria nº 58/ SMADS/2017, defiro o requerimento da OSC OBRA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO MATEUS APOSTOLO , inscrita no CNPJ sob nº 43.623.693/0001/81, para recadastro no sistema do Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor da Prefeitura da Cidade de São Paulo – CENTS, a partir desta data, pelo prazo de 12 (doze) meses.

COMUNICADO Nº 81/2019/SMADS-SAS-CS – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.
NOME DO SERVIÇO: SASF Cidade Dutra I
Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 032 /SMADS/2017
DATA DE INÍCIO DA DESIGNAÇÃO: 16/08/2019
1 – TITULARES:
NOME/RF/PROVIMENTO: Gerson Alves de Souza – RF: 788.502.4 - Efetivo
NOME/RF/PROVIMENTO: Maria Lucia Ferrari – RF: 523.221.0 - Comissionado
NOME/RF/PROVIMENTO: Adriana Lacerda Santos – RF: 796.426.9 - Efetivo
2 – SUPLENTE:
NOME/RF/PROVIMENTO: Paola Rita Pereira Martins – RF: 823.598.8 - Efetivo

COMUNICADO Nº 82/2019/SMADS-SAS-CS – DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Supervisora da Supervisão de Assistência Social Capela do Socorro- SAS/CS, no uso das suas atribuições, **DESIGNA** os membros da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, conforme previsto no inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018.